



Altera dispositivos da Lei nº 5.638, de 18 de setembro de 2020; da Lei nº 5.581, de 15 de janeiro de 2020; da Lei nº 4.766, de 17 de abril de 2012; da Lei nº 4.765, de 17 de abril de 2012, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.292/2007, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica a Autarquia de Saneamento e Serviços do Município de Mauá – SAMA, criada pela Lei Municipal nº 2.581, de 16 de setembro de 1994, e suas alterações, transformada em Autarquia de Natureza Especial, com estrutura organizacional e as competências alteradas nos termos previstos na presente Lei.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 5.638, de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São atribuições da Autarquia de Saneamento e Serviços do Município de Mauá – SAMA o gerenciamento, compreendendo a gestão, planejamento, controle e direção dos procedimentos de fiscalização e regulação dos serviços públicos de esgotamento sanitário concedidos.

§ 1º Para realizar as atribuições previstas neste artigo:

- I - a Autarquia deverá sempre observar as atribuições de competência exclusiva do órgão fiscalizador em âmbito estadual (ARSESP), mantendo vínculo direto de comunicação, evitando conflito de competência e interesses, somando forças sempre em busca de garantir a melhor prestação dos serviços aos munícipes beneficiados pelos serviços atribuídos às concessionárias mencionadas no *caput* deste artigo;
- II - a Autarquia, como gestora dos contratos, nos termos do previsto no *caput* deste artigo, será responsável por atestar os serviços prestados pelas concessionárias;
- III - para a persecução dos seus objetivos, poderá a Autarquia SAMA, nos casos de constatações de irregularidades na execução dos serviços prestados pelas fiscalizadas, e após devido procedimento legal, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções e penalidades definidas nos instrumentos contratuais e seus anexos, devendo, neste caso, ser a penalidade anuída e homologada pelo Chefe do Poder Executivo;
- IV - para fins de subsídios e para definição de políticas públicas, a Autarquia SAMA, bimestralmente, enviará relatório técnico circunstanciado para o Chefe do Poder Executivo, ora Concedente, demonstrando a evolução, cumprimento de metas, ampliação da rede de atendimento, eventuais irregularidades e demais providências adotadas, de modo a prestar informações precisas e atualizadas sobre a execução dos contratos de concessão por parte das Concessionárias.



## LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

§ 2º As concessões, convênios, acordos e contratos administrativos firmados com terceiros pela Administração Pública Direta, para a melhor funcionalidade do previsto neste artigo, são solidarizados à SAMA, para a concessão de suas finalidades, atribuições, competências e funções." (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 5.638, de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Constituem receitas da SAMA:

- I - transferências financeiras constantes do orçamento da Prefeitura para cobertura de eventual *déficit* orçamentário;
- II - recursos provenientes de aplicações financeiras;
- III - recursos provenientes de multas;
- IV - recursos provenientes de Dívida Ativa;
- V - a taxa mensal de regulação de 1% (um por cento) da receita líquida efetivamente auferida por cada prestador dos serviços públicos prestados no âmbito do município de Mauá, conforme previsto nos respectivos contratos e/ou legislação vigente.

§ 1º Observada a legislação vigente, a SAMA poderá pleitear a obtenção de recursos financeiros, financiamentos e/ou operações de crédito e antecipação de crédito, perante instituições nacionais e internacionais, para implementação e desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Os recursos mencionados neste artigo deverão ser creditados diretamente à SAMA, para a sua correta gestão orçamentária e financeira.

§ 3º Os valores pertencentes à SAMA, uma vez apurados administrativamente e não pagos no prazo estipulado, serão inscritos na dívida ativa do próprio Órgão.

§ 4º A inscrição na Dívida Ativa da SAMA constituirá título executivo para cobrança administrativa ou judicial, conforme legislação específica." (NR)

Art. 4º O art. 15 de Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Compete à Superintendência:

- I - coordenar, estabelecer, avaliar e garantir a eficiência e eficácia dos objetivos e metas de ação de curto, médio e longo prazo, na condição de órgão máximo, todas as atividades destinadas à consecução dos objetivos a serem realizados decorrentes das atribuições da Autarquia;
- II - garantir a integração de todas as unidades da Autarquia visando à absoluta convergência de todas elas para a devida fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias sempre a fim de garantir a devida prestação dos serviços aos munícipes." (NR)

150



## LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 5º Fica criada a Diretoria de Assuntos Jurídicos, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar os processos administrativos e judiciais que envolvam direitos e interesses da SAMA em todas as instâncias e jurisdições, tomando as providências necessárias, inclusive com poderes para transgredir nas hipóteses de comprovada viabilidade;
- II - intervir, diante do caso concreto, através de medidas extrajudiciais e judiciais adequadas, inclusive preventivamente, a fim de garantir e resguardar os melhores interesses da SAMA;
- III - analisar e manifestar-se sobre as minutas de normas relativas às licitações e contratos;
- IV - analisar e emitir pareceres sobre as questões legais submetidas à deliberação dos demais departamentos, nos processos de competência da SAMA, inclusive os relativos ao acompanhamento da execução dos contratos;
- V - analisar, acompanhar e, quando necessário, emitir pareceres sobre exercício das atividades de fiscalização realizados pela SAMA dentro de suas atribuições;
- VI - promover ações regulares de caráter preventivo no âmbito dos serviços prestados pela SAMA, evitando eventual ilegalidade das ações e minorar o surgimento de demandas judiciais ou administrativas em seu desfavor, além de preservar sua melhor funcionalidade;
- VII - superintender e administrar a Dívida Ativa da SAMA, inclusive quanto aos valores e as formas utilizadas em busca de sua garantia, atribuindo como valor mínimo para execução fiscal o quantum de 100 FMP's;
- VIII - dar suporte jurídico à Superintendência e demais órgãos da SAMA, sempre que necessário;
- IX - demais atribuições correlatas.

Art. 6º Fica criada a Diretoria de Fiscalização, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços públicos de esgotamento sanitário concedidos, conforme estabelecidos em contrato;
- II - acompanhar, assessorar e orientar o Poder Executivo quanto ao devido cumprimento do contrato de delegação dos serviços públicos de abastecimento de água potável.

Art. 7º O art. 11 da Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A estrutura Administrativa da Autarquia é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Superintendência;
- II - Assessoria;
- III - Diretoria;
- IV - Departamento;
- V - Divisão;
- VI - Seção.

§ 1º Os órgãos da estrutura administrativa obedecerão à devida subordinação hierárquica.



§ 2º A Superintendência será o órgão hierarquicamente superior, seguida em ordem decrescente dos demais órgãos elencados nos incisos II ao VI do *caput* deste artigo.

§ 3º Os órgãos da Autarquia serão constituídos da seguinte forma:

- I - Superintendência, composta por:
  - a) Assessoria de Técnica de Gestão e Expediente;
  - b) Departamento de Controle Interno.
- II - Diretoria de Assuntos Jurídicos, composta por:
  - a) Assessoria Jurídica;
  - b) Departamento de Dívida Ativa;
  - c) Departamento de Ações Contenciosas.
- III - Diretoria de Administração e Finanças, composta por:
  - a) Assessoria de Gestão de Pessoas, Gestão Contratual e Controle Financeiro:
    - 1. Seção de Administração de Pessoas.
  - b) Divisão de Contabilidade:
    - 1. Seção de Tesouraria.
  - c) Divisão de Compras e Licitações:
    - 1. Seção de Controle de Documentos;
    - 2. Seção de Manutenção e Conservação Predial.
- IV - Diretoria de Fiscalização, composta por:
  - a) Assessoria Fiscalizatória;
  - b) Divisão de Fiscalização de Serviços de Água e Esgoto:
    - 1. Seção de Vistoria de Esgoto;
    - 2. Seção de Vistoria de Água;
    - 3. Seção de Relações Externas;
    - 4. Seção de Ouvidoria e Relações Públicas.

§ 4º A estrutura de cada órgão descrito no § 3º deste artigo será composta pelos cargos descritos no anexo que compõe a presente Lei." (NR)

Art. 8º Para a efetiva funcionalidade das atribuições da Autarquia previstas nesta Lei, será efetivada a redistribuição dos cargos de provimento efetivo, que passam a vigorar nos termos dos Anexos desta Lei.

Art. 9º. O cargo de Superintendente será ocupado por um profissional com nível universitário, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. O Superintendente terá mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 1º Na posse, o Superintendente apresentará declaração de bens e assinará termo de compromisso, cujo conteúdo espelhará o previsto nesta Lei.

§ 2º O mandato do Superintendente somente será abreviado nos casos de renúncia, condenação criminal, condenação por improbidade administrativa transitada em julgado ou decisão definitiva em processo disciplinar.

10



## LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

5/5

§ 3º Em caso de vacância temporária do Superintendente, este será substituído pelo Diretor de Assuntos Jurídicos.

§ 4º Em caso de vacância definitiva do Superintendente, no curso do mandato, o mesmo será substituído na forma prevista no art. 9º desta Lei, permanecendo o novo nomeado pelo tempo correspondente ao término do mandato do substituído.

Art. 11. O anexo da Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar nos termos do anexo I da presente Lei.

Art. 12. Os anexos I, II, III, V, VI e VII da Lei Municipal nº 4.765, de 17 de abril de 2012, passam a vigorar nos termos dos anexos da presente Lei.

Art. 13. O art. 3º de Lei Municipal nº 5.581, de 15 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, exercerá, com exclusividade, as funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, inclusive tarifária, na forma da lei e nos termos e condições pactuados no convênio e no contrato, com vistas ao adequado cumprimento do objeto contratual e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos.


Parágrafo único. A regulação e a fiscalização dos serviços de que trata o *caput* será regida exclusivamente pela Lei Complementar Estadual nº 1.025/2007, não se aplicando outras legislações municipais correlatas.”(NR)

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações necessárias nas leis orçamentárias vigentes.

Art. 15. Ficam revogados o art. 8º da Lei Municipal nº 4.765, de 17 de abril de 2012; os artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012; os artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.638, de 18 de setembro de 2020, e todo e qualquer artigo pertinente às leis que regulamentam a Autarquia quando em sentido contrário à inteligência desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mauá, em 27 de dezembro de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
TATYANA DE MELO MORETTI  
Secretária Adjunta de Justiça e Defesa da Cidadania

-vide verso-



## ANEXO I À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

### **DIMENSIONAMENTO DO QUADRO – SUPERINTENDÊNCIA, DIRETORIAS DE ASSUNTOS JURIDICOS, DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE FISCALIZAÇÃO**

REF	ESTRUTURA	CARGOS	PROVIMENTO	TOTAL
I	<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	Superintendente	Em comissão	1
a	ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO E EXPEDIENTE	Assessor de Gestão e Expediente	Em comissão	1
b	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Controlador	Efetivo	1
		Assistente Administrativo	Efetivo	1
			<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

II	<b>DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	Diretor Jurídico	Em comissão	1
a	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessor de Diretoria Jurídica	Em comissão	1
		Assistente Administrativo	Efetivo	1
b	DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA	Assistente Administrativo	Efetivo	2
c	DEPARTAMENTO DE AÇÕES CONTENCIOSAS	Procurador	Efetivo	1
			<b>TOTAL</b>	<b>6</b>

III	<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	Diretor	Em comissão	1
a	ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO CONTRATUAL E CONTROLE FINANCEIRO	Assessor Pessoal, Financeiro e Contratual	Em comissão	1
		Assistente Administrativo	Efetivo	1
1	<i>Seção de Administração de Pessoas</i>	Assistente Administrativo	Efetivo	1
		Assistente Administrativo	Efetivo	1

8  
10



**ANEXO I À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

b	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	Assistente Administrativo	Efetivo	1
1	Seção de Tesouraria	Assistente Administrativo	Efetivo	1
		Tesoureiro	Efetivo	1
c	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Assistente Administrativo	Efetivo	1
1	Seção de Controle de Documentos	Auxiliar Administrativo	Efetivo	2
2	Seção de Manutenção e Conservação Predial	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	5
		Auxiliar Administrativo	Efetivo	1
		Pedreiro de Manutenção (vacância)	Efetivo	1
			TOTAL	18

IV	<b>DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO</b>	Diretor	Em comissão	1
a	ASSESSORIA FISCALIZATÓRIA	Assessor de Gestão Fiscalizatória	Em comissão	1
b	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Chefe de Divisão	Em comissão	1
		Auxiliar Administrativo	Efetivo	3
		Engenheiro Civil	Efetivo	1
		Motorista de Veículos Leves (vacância)	Efetivo	2
		Desenhista Projetista (vacância)	Efetivo	2
		Manobrista de Rede (vacância)	Efetivo	2
		Técnico de Op. do Sist. de Saneamento (Vacância)	Efetivo	1
		Operador de Compressor (vacância)	Efetivo	1
Operador de Máquina de Desobstrução (vacância)	Efetivo	2		

10



## ANEXO I À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

1	<i>Seção de Vistoria de Esgoto</i>	Chefe de Seção	Em comissão	1
		Agente de Fiscalização	Efetivo	4
		Auxiliar Administrativo	Efetivo	2
		Encanador de Saneamento (vacância)	Efetivo	4
2	<i>Seção de Vistoria de Água</i>	Agente de Fiscalização	Efetivo	4
		Auxiliar Administrativo	Efetivo	2
		Encanador de Saneamento (vacância)	Efetivo	4
3	<i>Seção de Relações Externas</i>	Auxiliar Administrativo	Efetivo	2
4	<i>Seção de Ouvidoria e Relações Públicas</i>	Auxiliar Administrativo	Efetivo	2
		Telefonista – extinguir (vacância)	Efetivo	1
			<b>TOTAL</b>	<b>43</b>

~~10~~





## ANEXO II À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

1/1

(Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.765, de 17 de abril de 2012)

### QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

SEQ	CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	MANTIDOS	CRIADOS	JORNADA
1	Controlador	Superior Bacharel	0	1	40h
2	Engenheiro Civil	Superior Bacharel	1	0	40h
3	Procurador	Superior Bacharel	1	0	40h
4	Tesoureiro	Superior Bacharel	1	0	40h
5	Agente de Fiscalização	Médio	8	0	40h
6	Assistente Administrativo	Médio	10	0	40h
7	Desenhista Projetista *	Médio	2	0	40h
8	Encanador de Saneamento *	Médio	8	0	40h
9	Manobrista de Rede *	Médio	2	0	40h
10	Motorista de Veículos Leves *	Médio	2	0	40h
11	Pedreiro de Manutenção *	Médio	1	0	40h
12	Técnico de Op. do Sist de San.*	Médio	1	0	40h
13	Auxiliar Administrativo	Fundamental	14	0	40h
14	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	0	5	40h
15	Operador de Compressor *	Fundamental	1	0	40h
16	Operador de Máquina de Desobstrução *	Fundamental	2	0	40h
17	Telefonista *	Fundamental	1	0	40h
		TOTAL	55	6	

\*Extintos na vacância

fo

8



## ANEXO III À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

(Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 4.765, de 17 de abril de 2012)

### QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Total	CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTO – R\$
01	Superintendente	12.025,40
03	Diretor	8.436,65
01	Assessor de Gestão e Expediente	8.436,65
01	Assessor de Diretoria Jurídica	6.627,85
01	Assessor de Pessoal, Financeiro e Contratual	6.627,85
01	Assessor de Gestão Fiscalizatória	6.627,85
01	Chefe de Divisão	5.575,70
01	Chefe de Seção	4.179,92
10		

10



## ANEXO IV À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

(Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.765, de 17 de abril de 2012)

### ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

1.1  FUNDAMENTAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1.768,31	1.812,52	1.857,83	1.904,27	1.951,87	2.000,67	2.050,69	2.101,96	2.154,51	2.208,37	2.263,58
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
	2.320,18	2.378,18	2.437,63	2.498,57	2.561,03	2.625,06	2.690,69	2.757,95	2.826,90	2.897,57	2.970,02

1.2  FUNDAMENTAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	2.320,18	2.378,18	2.437,63	2.498,57	2.561,03	2.625,06	2.690,69	2.757,95	2.826,90	2.897,57	2.970,02
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
	3.044,27	3.120,37	3.198,38	3.278,34	3.360,29	3.444,31	3.530,42	3.618,68	3.709,14	3.801,86	3.896,92

1.3  FUNDAMENTAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	3.994,34	4.094,19	4.196,55	4.301,47	4.409,00	4.519,23	4.632,21	4.748,01	4.866,72	4.988,39	5.113,09
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
	5.240,92	5.371,94	5.506,24	5.643,90	5.784,99	5.929,62	6.077,85	6.229,80	6.385,56	6.545,19	6.708,81

2.1  MÉDIO/ TÉCNICO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	3.044,27	3.120,37	3.198,38	3.278,34	3.360,29	3.444,31	3.530,42	3.618,68	3.709,14	3.801,86	3.896,92
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
	3.994,34	4.094,19	4.196,55	4.301,47	4.409,00	4.519,23	4.632,21	4.748,01	4.866,72	4.988,39	5.113,09

2.2  MÉDIO/ TÉCNICO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	3.994,34	4.094,19	4.196,55	4.301,47	4.409,00	4.519,23	4.632,21	4.748,01	4.866,72	4.988,39	5.113,09
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
	5.240,92	5.371,94	5.506,24	5.643,90	5.784,99	5.929,62	6.077,85	6.229,80	6.385,56	6.545,19	6.708,81



2.3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	5.240,92	5.371,94	5.506,24	5.643,90	5.784,99	5.929,62	6.077,85	6.229,80	6.385,56	6.545,19	6.708,81
MÉDIO / TÉCNICO	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
	6.876,54	7.048,46	7.224,66	7.405,28	7.590,41	7.780,17	7.974,68	8.174,04	8.378,40	8.587,86	8.802,55

3.1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	5.240,92	5.371,94	5.506,24	5.643,90	5.784,99	5.929,62	6.077,85	6.229,80	6.385,56	6.545,19	6.708,81
TÉCNICO	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
	6.876,54	7.048,46	7.224,66	7.405,28	7.590,41	7.780,17	7.974,68	8.174,04	8.378,40	8.587,86	8.802,55

3.2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	5.240,92	5.371,94	5.506,24	5.643,90	5.784,99	5.929,62	6.077,85	6.229,80	6.385,56	6.545,19	6.708,81
SUPERIOR / TECNÓLOGO	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
	6.876,54	7.048,46	7.224,66	7.405,28	7.590,41	7.780,17	7.974,68	8.174,04	8.378,40	8.587,86	8.802,55

4.1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	6.876,54	7.048,46	7.224,66	7.405,28	7.590,41	7.780,17	7.974,68	8.174,04	8.378,40	8.587,86	8.802,55
SUPERIOR	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
	9.022,61	9.248,18	9.479,39	9.716,37	9.959,29	10.208,26	10.463,47	10.725,06	10.993,19	11.268,01	11.549,71

70



## ANEXO V À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

(Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 4.765, de 17 de abril de 2012)

### QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Total	Requisitos	Descrição Sumária
Assessor Administrativo	10	Nível superior completo ou cursando qualquer área ou nível médio completo, com 05 anos de experiência na área.	Assessorar a Diretoria nas atividades administrativas e de secretariado.
Assessor de Licitações	1	Nível superior completo ou cursando, na área de gestão pública, administração ou direito, com 05 anos de experiência na área de compras e licitações.	Assessorar o gestor/chefe nas atividades de sua área; Supervisionar a equipe de trabalho de sua área.
Assessor de Controle Interno	1	Nível superior completo ou cursando, na área de gestão pública, economia, ciências contábeis, administração ou direito, e/ou 05 anos de experiência na administração pública.	Assessorar o gestor/chefe nas atividades de sua área; Supervisionar a equipe de trabalho de sua área.
Supervisor de Adm. de RH	1	Nível superior completo ou cursando na área de humanas ou nível médio completo, com 05 anos de experiência na área.	Assessorar o gestor/chefe nas atividades de sua área; Supervisionar a equipe de trabalho de sua área.
Supervisor de Contabilidade	1	Nível superior completo ou cursando contabilidade ou nível técnico em contabilidade completo.	Assessorar o gestor/chefe nas atividades de sua área; Supervisionar a equipe de trabalho de sua área.
Supervisor de Fiscalização	6	Nível Médio completo com 05 anos de experiência na área.	Assessorar o gestor/chefe nas atividades de sua área; Supervisionar a equipe de trabalho de sua área.
Supervisor de Tesouraria	1	Nível superior completo ou cursando contabilidade ou nível técnico em contabilidade completo.	Assessorar o gestor/chefe nas atividades de sua área; Supervisionar a equipe de trabalho de sua área.
Supervisor de Informática	1	Nível Médio completo em Técnico em Mecatrônica, Eletrônica ou Informática.	Assessorar o gestor/chefe nas atividades de sua área; Supervisionar a equipe de trabalho de sua área
Total	22		



**ANEXO VI À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

(Altera o Anexo VI da Lei Municipal nº 4.765 de 17 de abril de 2012)

**REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS MANTIDOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Cargos	Jornada	Requisito Mínimo para Provimento	Descrição Sumária
Agente de Fiscalização	40h	Ensino médio completo e CNH "B"	Exerce atividades de fiscalização relacionadas ao cumprimento dos serviços prestados pela BRK Ambiental e SABESP.
Assistente Administrativo	40h	Ensino médio completo, conhecimentos de informática e experiência de 2 anos na área.	Executa serviços gerais de escritório, tais como a classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos contábeis e/ou cadastrais, redação de documentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público, relacionados com a SAMA.
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino fundamental completo.	Auxilia em serviços referentes a instalação, manutenção e consertos em geral em redes de água e esgoto no município; auxilia profissionais de áreas técnicas e especializadas na execução dos serviços prestados pela SAMA.
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino fundamental completo.	Auxilia e executa serviços competentes as atividades realizadas pela SAMA, além de colaborar diretamente ao zelo predial, funcional, alternativamente de todas as atividades de caráter físico e intelectual.
Controlador Interno	40h	Ensino Superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	Coordenar e desenvolver as atividades de controle interno da Autarquia, comprovar a legalidade e avaliar os resultados das gestões orçamentárias, financeiras, patrimoniais.

*Handwritten signature and initials*



**ANEXO VI À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Desenhista Projetista	40h	Ensino médio completo - Técnico em desenho e conhecimentos em AUTOCAD	Elabora Desenhos de Projetos referentes a obras civis, quando necessário loteamento, plantas do município e outros.
Encanador de Saneamento	40h	Ensino médio completo, noções de manutenção hidráulica: redes de distribuição de água de pequeno e grande portes, e 2 anos de experiência na área.	Executa serviços de instalação, manutenção e consertos em geral, em redes de água ou esgoto municipal.
Engenheiro Civil/Saneamento	40h	Superior completo em Engenharia, com CREA e experiência na função.	Elaborar projetos de obras sanitárias, gerenciar obras e controlar a qualidade do empreendimento; preparar projetos e métodos de trabalho para orientar a construção, manutenção e o reparo das obras; coordenar a operação e manutenção e prestar serviços de consultoria técnica e pesquisas.
Manobrista de Rede	40h	Ensino médio completo, CNH "B" e 02 anos de experiência na área de saneamento.	Efetua a operação de estação elevatória de pequeno e/ou grande porte e complexidade, ligando e desligando conjunto de motobombas, abrindo e fechando válvulas e registro, controlando nível de reservatórios.
Motorista de Veículos	40h	Ensino médio completo, experiência de 2 anos na área e Leves CNH "C".	Exerce atividades de dirigir veículos leves no município ou em viagens fora do município ou do estado, transportando passageiros, funcionários, autoridades para locais pré-determinados, a serviço da SAMA e a ela relacionada.
Operador de Compressor	40h	Ensino médio completo, experiência	Opera compressor, acionando, regulando sua pressão e seu funcionamento, para compactação de solo.
Operador de Máquinas de Desobstrução	40h	Ensino Médio.	Opera Máquinas de Desobstrução de redes de águas e esgoto.

*Handwritten signature and initials*



## ANEXO VI À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Pedreiro de Manutenção	40h	Ensino médio completo com experiência de 2 anos na área.	Executa trabalhos de alvenaria, revestimentos de piso e paredes, fundações e bases, relacionados com a SAMA.
Procurador	40h	Nível superior completo (Direito) e registro na OAB.	Compreende as tarefas que se destinam a assessorar juridicamente a Administração Pública Municipal, relacionadas com a SAMA.
Técnico de Operação do Sistema de Saneamento	40h	Ensino Médio completo com experiência de 2 anos na área.	Efetua operação de estação elevatório de pequeno e/ou grande porte e complexidade, ligando e desligando conjunto de motobombas, abrindo e fechando válvulas e registros, controlando o nível e vazão de reservatório etc., detecta a falta de água local e geral.
Telefonista	40h	Ensino Médio completo com experiência de 2 anos na área.	Manipular equipamentos telefônicos, estabelecendo comunicações internas e externas. Zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção. Registrar a duração e/ou custo das ligações. Atender pedidos de informações solicitados. Anotar recados e registrar chamadas.
Tesoureiro	40h	Nível superior completo (Economia ou Ciências Contábeis) e 02 anos de experiência.	Controla os fundos da área financeira, registrando a entrada e saída de dinheiro, orientando tecnicamente a atuação dos servidores do setor e administrando atividades relativas à sua área de atuação, para assegurar a regularidade da movimentação monetária.

*[Handwritten signature]*





**ANEXO VII À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

(Altera o Anexo VII da Lei Municipal nº 4.765, de 17 de abril de 2012)

**REQUISITOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Cargo	Requisitos	Descrição Sumária
SUPERINTENDENTE	Nível superior completo em qualquer área.	Planeja, coordena, controla e define prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua atuação, em conformidade com as competências estabelecidas no regimento interno para a autarquia e de acordo com o plano de governo; define os objetivos relativos à sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos/propostas, visando ao cumprimento de normas estabelecidas.
DIRETOR	Nível superior completo ou cursando em qualquer área.	Planeja, coordena e controla a execução de todas as atividades de sua diretoria, orientando, controlando e avaliando os resultados, para assegurar o desenvolvimento da política do governo.
ASSESSOR DE GESTÃO E EXPEDIENTE	Nível superior completo ou cursando qualquer área, ou nível médio completo somado a 03 anos de experiência na área pública.	Presta assessoramento direto ao Superintendente referente as questões de gestão estratégica e administrativa, inclusive com a elaboração de estudos, pareceres, pesquisas e qualquer outra atividade suficiente em subsidiar a melhor tomada de decisão e efetiva prestação dos serviços competentes.
ASSESSOR DE DIRETORIA JURÍDICA	Nível superior completo ou cursando em Direito, ou 03 anos de experiência na área jurídica.	Promove a execução de todas as atividades da área jurídica de forma assessória a Diretoria, orientando, controlando e avaliando a efetividade dos serviços prestados pelo departamento, além de assegurar a legalidade dos serviços prestados, a garantia dos direitos que amparam a Autarquia, e o melhor desenvolvimento e bom andamento das atividades fiscalizadas.

*Handwritten signature and initials*



**ANEXO VII À LEI Nº 6.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

ASSESSOR DE PESSOAL, FINANCEIRO E CONTRATUAL	Nível Médio completo; Ou cursando somado a 02 anos de experiência na área pública.	Presta assessoramento a Diretoria Administrativa e Financeira, nas questões de gestão estratégica e gestão administrativa, elaborando estudos, pareceres, pesquisas e outros documentos que subsidiem tomada de decisão.
ASSESSOR DE GESTÃO FISCALIZATÓRIA	Nível Médio completo; Ou cursando somado a 02 anos de experiência na área pública.	Presta assessoramento a Diretoria de Fiscalização, nas questões de gestão estratégica e gestão administrativa, elaborando estudos, pareceres, pesquisas e outros documentos que subsidiem tomada de decisão.
CHEFE DE DIVISÃO	Nível Médio completo, ou cursando somado a 02 anos de experiência na área pública.	Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento das atividades.
CHEFE DE SEÇÃO	Nível Médio completo, ou cursando somado a 02 anos de experiência na área pública.	Planeja, coordena e promove a execução das atividades inerentes a unidade, organizando orientando as atividades, para assegurar o desenvolvimento e a garantia de sua execução, bem como desenvolvimento das atividades fiscalizatórias como um todo.

*Handwritten marks: a checkmark and the number 10*